

RELATO Nº 049/2023-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-DXG9S
Editais: Pregão Eletrônico nº 011/2023
Objeto: Implantação, manutenção e gerenciamento do sistema de sinalização semafórica (Resolução CONTRAN nº 483/2014).
Diretoria interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística- DIROP/DER-ES.
Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA, cujo objeto consiste na Implantação, manutenção e gerenciamento do sistema de sinalização semafórica (Resolução CONTRAN nº 483/2014).

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à UECI e GEAJI com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente o artigo 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, a Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística- DIROP/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de execução total do objeto do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da ordem de início da execução dos serviços e o prazo de Vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data subsequente ao da publicação do resumo do contrato no DIO.

5. Do impacto no custo:

O valor da contratação é R\$ 21.803.000,00 (Vinte e um milhões, oitocentos e três mil reais), valor homologado do certame licitatório.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Notas de Reserva 2023NR00963 (Pçs. #223), referentes à cobertura das despesas que se pretende realizar, bem como Folha de Informação Orçamentária com a programação de desembolso por exercício financeiro (pçs. #222).

Na peça #60, encontra-se a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Diretor Presidente, onde declara que há dotação orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa que se pretende realizar.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Com a publicação da Resolução CONSECT nº 037/2021, as manifestações da SECONT se darão por meio de Futuras inspeções e Auditorias, de forma que os presentes autos ficam dispensados de avaliação Prévia da Doute SECONT.

8. Da Unidade de Controle Interno – UECI

Enviados os autos à UECI esta procedeu com a elaboração da Avaliação Prévia – UECI/DER-ES Nº 34/2023 (pç #90), na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística– DIROP/DER-ES para proceder a instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação nos autos (peça#102).

9. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Os autos foram encaminhados a PGE/ES, que se manifestou nas peças #113, #116 e 119. Há atendimento de recomendações nas peças #129, #133, #139.

10. Da Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística- DIROP/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência atualizado juntado à peça #151 e site de licitações do DER-ES.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-Executivo Geral do DER-ES (#160) autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 22 de agosto de 2023, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa, cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos esclarecimentos às empresas interessadas em no Certame (#168/170), histórico de lances (#175), ata inicial da disputa (#178), Habilitação proposta vencedora (#182), Relatório de habilitação (#196); bem como com o aviso do resultado da licitação, sua homologação, conforme se lê às folhas #205 e #213.

A vencedora do certame licitatório, foi a empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA., com valor total de R\$ 21.803.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e três mil reais), conforme se depreende do aviso de homologação da licitação publicado no DIOES juntado à peça #213.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela **Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística- DIROP/DER-ES** na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI, PGE e considerando, ainda, a instrução complementar feita pela Comissão Permanente de Pregão - CPP em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA para Implantação, manutenção e gerenciamento do sistema de sinalização semafórica (Resolução CONTRAN nº 483/2014).

Faço registrar, por fim, embora manifestamente evidente, que o valor da obra a ser lançado no contrato que se formalizará é, sempre, o valor pelo qual a empresa venceu o procedimento licitatório, ou seja, o valor descrito na homologação do Certame publicado na Imprensa Oficial do Estado, e não o valor básico para a licitação levantado pela Gerência de Orçamento quando iniciado o procedimento licitatório em sua fase interna.

Vitória/ES, 22 de setembro de 2023.



AURÉLIO MENEGUELLI RIBEIRO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA-
DIROP/DER-ES

RELATO Nº 049/2023-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 49/2023

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 049/2023-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2022-DXG9S, o qual foi incluído na Ata da 24ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/9/2023.



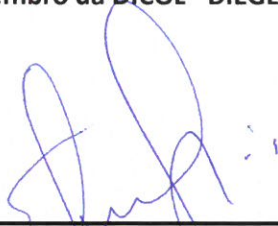
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



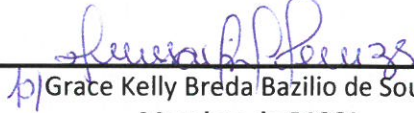
Neomar Antônio Pezzin Junior (Respondendo)
Decreto N.º 1136-S, de 04.05.2023.
Membro da DICOL - DIEGE



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Aurélio Meneguelli Ribeiro
Membro da DICOL